



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1. O objeto do presente documento é a aquisição de máquina de ar condicionado, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Praia Grande, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.1.1. O local da entrega é na sede da Câmara Municipal de Praia Grande, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande, Estado de São Paulo.

1.2. QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES APROX. | COR | QUANT. (Unidades) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 1 | Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT high- wall: Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Capacidade de refrigeração: 12000 BTUS/h; Tensão: 220 v; Ciclo de ar frio; Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa) Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Com Baixo Ruído e Display de Led; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano no controle remoto; Tecnologia inverter, manual de instruções e certificado de garantia em português Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Gás Ecológico R32 Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, Selo Procel "A" Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega | Evaporadora 28,5 x 80,5 x 19,4 cm (A x L x P) Condensadora 55,8 x 38,6 x 46,1 cm (A x L x D) | BRANCO | 1 |



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 2.1. O prédio da Câmara Municipal de Praia Grande possui atualmente 22 salas que servem como gabinetes e considerando a legislatura de 2025 contará com 23 vereadores, sendo necessário a aquisição do ar condicionado para equipar o novo gabinete.
- 2.2. Haja vista que a nova sala não possui condicionador de ar, o mesmo deverá ser adquirido para adequar o ambiente as atividades diárias, sendo que o equipamento deverá apresentar uma excelente aceitabilidade dentre os profissionais, visando as suas utilidades e conforto que oferece, fator que desempenha um papel crucial no bem-estar e na produtividade.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta com preço valor unitário e valor total em reais.
- 2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.5. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e Ato da Mesa nº 14/23.
- 2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.7. Trata-se de uma aquisição de material permanente.
- 2.8. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. Aquisição de máquina de ar condicionado, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Praia Grande, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
- 3.2. A solução proposta para atender a demanda da Câmara Municipal pela aquisição do equipamento surge como medida mais adequada e alinhada ao mercado, observando a legislação vigente.
- 3.3. A aquisição deste bem comum está baseada na análise mercadológica que comprovou ser essa a solução que apresenta o melhor custo-benefício e vantagem competitiva para a Administração Pública. A análise considerou diversos aspectos, tais como durabilidade dos materiais, flexibilidade para futuras reconfigurações dos ambientes e facilidade de manutenção.
- 3.4. Conclui-se que a aquisição deste equipamento é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo aos requisitos de qualidade, funcionalidade, estética e sustentabilidade, fornecendo assim um ambiente de trabalho propício e alinhado aos princípios da eficiência e economicidade, promovendo desenvolvimento nacional sustentável.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 4.1. A CONTRATADA entregará o objeto deste documento na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta feira.
- 4.2. A CONTRATADA deverá avisar a CONTRATANTE a data de entrega com no mínimo 48 horas de antecedência.
- 4.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do objeto deste documento e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.4. Não será admitida subcontratação do objeto desta contratação.
- 4.5. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Dep. Administrativo / Thales Miletto, contato: thales@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1842.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 5.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis contabilizado a partir da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.3. São obrigações da CONTRATADA
- 5.3.1. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do fornecimento do objeto.
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado na entrega do objeto.
- 5.3.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto desta aquisição.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.4. São obrigações da CONTRATANTE

5.4.1. Proporcionar condições para entrega de responsabilidade da CONTRATADA, permitindo o livre acesso de seus técnicos.

5.4.2. Interromper imediatamente o recebimento, caso o mesmo apresente alguma irregularidade e comunicar o fato à CONTRATADA, para as providências cabíveis.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a entrega do equipamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. A existência de FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução do fornecimento assumido, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.5. A CONTRATADA deverá responder formalmente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta contratação.

6.6. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, a licitante vencedora fica obrigada:

6.6.1. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso;

6.6.2. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação;

6.6.3. Fornecer os objetos no prazo e demais condições estipuladas;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.7. DAS PENALIDADES

6.7.1. Caso o licitante, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

6.7.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

6.7.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.7.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. A CONTRATADA receberá de acordo com a aprovação da FISCALIZAÇÃO e a emissão da nota fiscal.

7.2. Após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá até 5 DIAS ÚTEIS para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.

7.3. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste documento será realizado conforme os procedimentos dispostos na Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e o devido ateste pelo Departamento responsável.

7.5. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES APROX. | COR | QUANT. (Unidade) | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|---------|----------|
| 1 | Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT high- wall: Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Capacidade de refrigeração: 12000 BTUS/h; Tensão: 220 v; Ciclo de ar frio; Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa) Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Com Baixo Ruído e Display de Led; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano no controle remoto; Tecnologia inverter, manual de instruções e certificado de garantia em português Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Gás Ecológico R32 Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, Selo Procel "A" Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega | Evaporadora 28,5 x 80,5 x 19,4 cm (A x L x P) Condensadora 55,8 x 38,6 x 46,1 cm (A x L x D) | BRANCO | 1 | | |

7.6. **OBSERVAÇÃO:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste documento.

7.7. Validade da proposta: 60 dias.

7.8. Documento deve ser datado, assinado pelo proponente ou representante legal e carimbado com CNPJ.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste termo de referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

8.2. Exigência de habilitação

8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária através de certidões negativas e/ou positiva com efeito negativa de débitos, emitidas pelos órgãos competentes.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$... (...).

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 4.4.90.52.34 (MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

Praia Grande, 04 de dezembro de 2024.

Fernando Aparecido da Conceição

Agente Administrativo